

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
22/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação



RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GOIÁS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2023, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.209/2021 e no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; o qual dispõe que o Conselho Nacional de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 14 (catorze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Coordenadores/as de departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda:
 - a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
 - b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
 - c) Diretora de Acompanhamento de Vigilância Socioassistencial;
 - d) Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;
 - e) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos I, II e III.
 - f) membros do Conselho Municipal de Assistência Social



Art. 2º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração até realização da conferência.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência municipal;

IV. organizar e coordenar a Conferência municipal;

V. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência municipal;

VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência municipal;

VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência municipal;

VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência municipal; e

X. elaborar relatório a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

- I. Presencialmente,
- II. Ou por meio de videoconferência

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.



§ 2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve constar em lista de presença;

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º Para a operacionalização da 9ª Conferência municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores do Ministério da Cidadania.

Art. 10. A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 9ª Conferência municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I. Conselheiros do CMAS;

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III. Prestadoras de serviços da Assistência Social; e


IV. Consultores e convidados.

Art. 11. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 22 DE MAIO DE 2023.


Roberto Gomes de Lira Rocha
Presidente



RESOLUÇÃO N° 07/2023

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GOIÁS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2023, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 1.209/2021 e no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Resolução CNAS/MC N° 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS/MC N° 93, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, Cria e compõe a Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;



III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e


V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 07 de julho de 2023,

Art. 5º Após publicação desta resolução o chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto municipal de convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 22 DE MAIO DE 2023.


Roberto Gomes de Lira Rocha
Presidente